



LEI Nº 1442/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis públicos desafetados e matriculados sob os nºs. 25.644, 25.655, 25.656, 25.657, 25.658, 26.659, 25.660, 38.963, 38.964, 38.965 no C.R.I da Comarca de Castro/PR, devidamente autuados no “Programa Moradia Legal” na forma instituída pela Lei Municipal nº. 1.086/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.086/2015 e art. 81, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação com cláusula de retrocessão dos imóveis públicos desafetados e matriculados sob os nºs. 25.644, 25.655, 25.656, 25.657, 25.658, 26.659, 25.660, 38.963, 38.964, 38.965 no C.R.I do Município de Castro/PR, decorrentes do “Programa Moradia Legal” instituído pela Lei Municipal nº. 1.086/2015 aos respectivos donatários e contendo as seguintes medidas e confrontações:

I. Quadra 04 - Lote 01, Matrícula 25.644: Lotario Leal Machado – RG nº 6.150.284-0 SSP-PR; CPF nº 018.829.929-70 e Josiane Aparecida de Lima – RG nº 8.176.187-6; CPF nº 038.318.149-61. O lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra nº 04, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município



de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 360,75 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote nº 02; ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com a rua das Camélias; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 13-A do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº.3488/2022;

II. Quadra 05 - Lote 02, Matrícula 25.655. Luzia Augusto da Silva – RG nº 6.833.077-7 SSP-PR; CPF nº 806.838.279-87. O lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote nº 01, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote nº 03; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 156.975,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

III. Quadra 05 - Lote 03, Matrícula 25.656. Adelia Carneiro Peixoto – RG nº 4.902.410-0 SSP-PR; CPF nº 931.724.009-72. O lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote nº 02, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;



IV. Quadra 05 - Lote 04, Matrícula 25.657. Eleni de Avila de Souza – RG n° 9.900.831-8

SSP-PR; CPF n° 055.670.449-50. O lote de terreno urbano sob n° 04, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote n° 03, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote n° 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra n° 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

V. Quadra 05 - Lote 05, Matrícula 25.658. Gilson dos Santos Machado – RG n° 7.658.415-0

SSP-PR; CPF n° 022.480.219-41. O lote de terreno urbano sob n° 05, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote n° 04, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote n° 06; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra n° 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

VI. Quadra 05 - Lote 06, Matrícula 25.659. Iracema Carneiro Kremes – RG n° 8.109.586-8

SSP-PR; CPF n° 030.694.559-21. O lote de terreno urbano sob n° 06, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote n° 05, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote n° 07; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra n° 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em



R\$124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

VII. Quadra 05 - Lote 07, Matrícula 25.660. Levina Pereira – RG nº 6.324.940-8 SSP-PR; CPF nº 854.618.819-04. O lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote nº 06, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote nº 08; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 13 do Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

VIII. Quadra 05 - Lote 09, Matrícula 38.963. Andreia Vicente Dias – RG nº 12.682.123-9 SSP-PR; CPF nº 088.038.089-65. O lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra 05, da “Ampliação do Loteamento Novo Horizonte”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,75 metros quadrados e indicação fiscal nº 01.01.058.0005.0127, medindo 13,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote nº 08, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote nº 10; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, em 06,00 metros com o lote nº 20 e, em 07,00 metros, com a quadra nº 13 do loteamento Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 168.768,75 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

IX. Quadra 05 - Lote 10, Matrícula 38.964. Fluvia Pires da Rosa – RG nº 9.812.882-4 SSP-PR; CPF nº 070.680.119-93. O lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra 05, da “Ampliação do Loteamento Novo Horizonte”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,75 metros quadrados e indicação fiscal



n° 01.01.058.0005.0140, medindo 13,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote n° 08, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote n° 10; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, em 06,00 metros com o lote n° 20 e, em 07,00 metros, com a quadra n° 13 do loteamento Jardim Novo Horizonte, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022;

X. Quadra 05 - Lote 11, Matrícula 38.965. Cleonice Betim – RG n° 10.504.409-7 SSP-PR; CPF n° 074.635.529-7 e Vilmar Pereira Machado – RG n° 4.624.075-8; CPF n° 483.015.829-87. O lote de terreno urbano sob n° 11, da quadra 05, da “Ampliação do Loteamento Novo Horizonte”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,75 metros quadrados e indicação fiscal n° 01.01.058.0005.0153, medindo 13,00 metros de frente para a rua Jasmim, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 27,75 metros, com o lote n° 10, ao lado esquerdo, onde também mede 27,75 metros, com o lote n° 13; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, em 02,00 metros com o lote n° 17, em 10,00 metros, com o lote n° 18 e 01,00 metro com o lote n° 19, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, incluindo-se as benfeitorias, em R\$ 183.975,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022.

§1º. Os valores decorrentes da averbação dos prédios construídos nas respectivas matrículas correrão às expensas da Administração Pública oportunamente.

§2º. As transferências objeto desta Lei serão operadas por cláusula *ad corpus*.

Art. 2º. É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa a qualquer título dos imóveis identificados nos incisos do artigo anterior pelos Cessionários a terceiros que não componham a relação jurídica, exceto nos casos de transferência *causa mortis*, retornando-se ao Poder Público imediatamente, resolvendo-se a Doação, perdendo o(s) donatário(s) todos os direitos e garantias relacionados ao imóvel, bem como, provenientes de benfeitorias de qualquer natureza por ventura efetuadas.



Parágrafo único. Poderá o Município a qualquer tempo proceder avaliação e fiscalização nos imóveis objetos desta Lei e Lei Municipal nº. 1.086/2015.

Art. 3º. É vedada a utilização e/ou destinação fora dos termos tratados na Lei Municipal nº. 1.86/2015, sob pena de retrocessão e perda imediata do bem, sem direito a qualquer restituição por reclamação inerente ao imóvel ou benfeitoria por ventura realizada.

Art. 4º. Após a formatação de devido procedimento licitatório ou sua dispensa, nos termos da Lei Geral de Licitações e Lei Orgânica Municipal, procederá o Município de Carambeí/PR a edição de escritura pública ou documento legal que o valha para fins de efetivação da doação.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo por fim ser regulamentada por Decreto Municipal, caso necessário.

Carambeí/PR, 02 de dezembro 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ